



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.199, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.225.015/0001-90, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste art. 1º deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da FENAINDI 1ª Feira de Agronegócios de Indianópolis.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 5º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	Ficha: 290
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de junho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal